

LEI N° 1.282, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Denomina rua que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MANOEL ALVES DA COSTA (Neco Costa)**, esta rua parte da lateral esquerda da capela de São Caetano rumo ao sul, atravessa o riacho São Caetano e o seu vale; logo no início da subida da ladeira faz ligeira inflexão à direita e cerca de setenta metros depois novamente deriva à direita na região média da ladeira, continua em linha reta até chegar e cruzar uma rua projetada, daí segue até passar por toda a lateral poente do campo de futebol do Município de Várzea Alegre, continuando e findando por entroncar na estrada carroçal que liga a rodovia Iguatu/Várzea Alegre ao sítio Mundo Novo. O percurso da referida rua é de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 23 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2983, de 24/06/2022
pág(s) 13-14, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.